**EMENDA N~~º~~ 10/25 - REDACIONAL AO PROJETO DE LEI N~~º~~ 75/25**

**Senhor Presidente da Câmara Municipal:**

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Bem-Estar Social, usando de suas atribuições legais e regimentais, vem, perante V. Exa., apresentar EMENDA REDACIONAL ao Projeto de Lei n~~º~~ 75/2025, de autoria do Prefeito Municipal, que se encontra sob sua análise.

A iniciativa busca desmembrar o § 2~~º~~ do art. 16 em §§ 2~~º~~ e 3~~º~~, e transformar o § 1~~º~~ do art. 18 em parágrafo único:

“Art. 16. ……………………………………

……………………………………………..

§ 2~~º~~ Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural terão composição paritária entre órgãos públicos e sociedade civil, sendo formados por dez representantes titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma: cinco representantes do Poder Executivo Municipal e cinco representantes da sociedade civil, representada pelos segmentos culturais do Município de Três Passos.

§ 3~~º~~ O mandato será de dois anos, renovável uma vez, por igual período, conforme regulamento.”

“Art. 18. ……………………………………..

Parágrafo único. Os representantes da Sociedade Civil serão escolhidos através de Audiência Pública, entre os segmentos culturais cadastrados junto ao setor de cultura do Município de Três Passos, da seguinte maneira:

……………………………………………….”

**JUSTIFICATIVA**

 A presente emenda modificativa apresentada tem por objetivo alterar a redação do PL n~~º~~ 75, de 2025, com base na orientação técnica IGAM n~~º~~ 13.474/2025, para correções da técnica legislativa.

 Pelo exposto e, sobretudo, em face da importância da matéria, a Comissão Permanente que a subscreve solicita a costumeira atenção dos Vereadores, no sentido da aprovação em Plenário, da presente emenda.

Três Passos, 18 de junho de 2025.

Luis da Silva Claudemir Senker Sandro Radaelli

Membros da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Bem-Estar Social